

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 175/2023 - GAB/IPMB - HYZAK MARCELO FERREIRA
CARNEIRO

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Pensão por Morte - Art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88 (Servidor Ativo).E Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010.**

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Efetivo(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA CARAMES, portador(a) do RG 3397570, SDS/PA, CPF 615.564.082-34, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Matrícula Funcional 191043-4, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, número 00491007/2023, ao(s) seguintes(s) beneficiário(s) conforme Planilha de Cálculo de Proventos e descrição abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Benefício Pensão por Morte		
Tipo de Proventos Integral		
Base de Cálculo Última Remuneração		
Período de Referência 05/2023		
VENCIMENTO BASE 200H	RS 4.752,08	Artigo 18 §1º anexos II, III, IV, V e VI Lei Municipal nº 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº003/2023, de 05 de janeiro de 2023, e Decreto nº005/2023, de 23 de janeiro de 2023.
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 100H	RS 92.54	Artigo 5º Lei Municipal 2.502/2017
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 15%	RS 726.69	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado artigo 61 § 1º inciso V, lei municipal nº 2.175/2008.
GRATIFICACAO DE MAGISTERIO 15%	RS726.69	Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal Nº 2.236/2011-Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal Nº 2.269/2012.
TOTAL DE PROVENTOS	RS 6.298,00	

I - HYZAK MARCELO FERREIRA CARNEIRO, filho(a), portador(a) do RG nº 10156929 e do CPF nº 061.645.572-08, nascido(a) em 26 de Julho de 2007, com duração de **5 ano e 1 mes**, e extinção em **26 de Julho de 2028 (Percentual da cota 100%)**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves/PA, em 23 de Novembro de 2023.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:BC012F05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 12/12/2023. Edição 3391

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>